



COMITÊ INTERFEDERATIVO

Deliberação CIF nº 433, de 16 de setembro de 2020.

Valida o encerramento do Projeto de Plantio Emergencial, do Programa de Recuperação da Área Ambiental 1, nos Municípios de Mariana, Barra Longa, Rio Doce e Santa Cruz do Escalvado – MG, proposto pela Nota Técnica nº 04/2020/CT-FLOR/GABIN, relativo à Cláusula nº 158 do Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta.

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC), e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov), celebrados entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda.; e

Considerando o disposto na Deliberação nº 249/2018 e nas Cláusulas 158 e 195 do Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta, na Nota Técnica CT-FLOR nº 04/2020, e seus respectivos anexos, e as atribuições deste órgão colegiado, o **COMITÊ INTERFEDERATIVO** delibera:

1. Aprovar as conclusões da Nota Técnica nº 04/2020/CTFLOR/GABIN (SEI 8141466), que propõe validar sob o aspecto técnico o encerramento do PROJETO de Plantio Emergencial relativo à Cláusula nº 158 do TTAC, consoante o Programa de recuperação da ÁREA AMBIENTAL 1 nos municípios de Mariana, Barra Longa, Rio Doce e Santa Cruz do Escalvado, incluindo biorremediação, englobando as seguintes medidas de cunho reparatório.
2. Oficiar à Auditoria Independente para manifestação nos termos da Cláusula 195 do TTAC, visando ao encerramento da Cláusula.
3. O monitoramento e a manutenção da área objeto da Cláusula 158 deverá ser continuado, nos termos da NT nº 04/2020/CTFLOR/GABIN, no âmbito da cláusula 159.

Brasília, 16 de setembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

THIAGO ZUCCHETTI CARRION

Presidente Suplente do Comitê Interfederativo



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO ZUCCHETTI CARRION, Presidente do Comitê Interfederativo Suplente**, em 22/09/2020, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **8406670** e o código CRC **0B686F93**.

Referência: Processo nº 02001.001577/2016-20

SEI nº 8406670